



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano I | Edição nº 16

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo Municipal e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Avenida Tiradentes, nº 232
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.721/2021 de 23/03/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Federais, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.009.152,00 (um milhão, nove mil, cento e cinquenta e dois reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
152	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				1.009.152,00
			TOTAL	1.009.152,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior no valor de **R\$ 1.985.322,39 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE		
207	12.361.0008-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
				243.033,81
208	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				1.556.468,62
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
225	12.306.0008-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				185.819,96
			TOTAL	1.985.322,39



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.722/2021 de 23/03/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil de reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
NOVA	10.301.0020-1.012	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
				100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior no valor de **R\$ 982.572,93 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
112	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
				20.850,00
135	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				535.772,57
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				200.300,00
142	10.303.0020-2.020	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
				2.528,27
145	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
				43.333,38
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
				61.784,50
152	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				118.004,21
			TOTAL	982.572,93



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020403	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA			
55	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.500,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
84	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	53.200,00
85	08.244.0007-2.006	02	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	200,00
TOTAL					55.900,00

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
42	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.500,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
93	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
96	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
101	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
Unidade:	020603	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
111	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	23.200,00
TOTAL					55.900,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.723/2021 de 23/03/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.251.198,96 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**:

(+) CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	021102	DEP DE OBRAS E CONSERV VIAS			
NOVA	15.452.0012-1.006	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	954.143,32
NOVA	15.452.0012-1.006	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	297.055,64
TOTAL					1.251.198,96

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE VIAS				
286	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA				
310	20.606.0013-2.010	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	
TOTAL					30.000,00	

Art. 4º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS				
71	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	
TOTAL					30.000,00	

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 51/2021 de 23/03/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Federais, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA,

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.009.152,00 (um milhão, nove mil, cento e cinquenta e dois reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
152	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.009.152,00
TOTAL					1.009.152,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior no valor de **R\$ 1.985.322,39 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE				
207	12.361.0008-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	243.033,81	
208	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.556.468,62	
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR				
225	12.306.0008-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	185.819,96	
TOTAL					1.985.322,39	



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 052/2021 de 23/03/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA,

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil de reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
NOVA	10.301.0020-1.012	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
				100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior no valor de **R\$ 982.572,93 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
112	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
				20.850,00
135	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				535.772,57
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				200.300,00
142	10.303.0020-2.020	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
				2.528,27
145	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
				43.333,38
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
				61.784,50
152	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				118.004,21
			TOTAL	982.572,93



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020403	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA		
55	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 2.500,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
84	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 53.200,00
85	08.244.0007-2.006	02	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 200,00
TOTAL				55.900,00

Art. 4º- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
42	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 2.500,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
93	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais 10.000,00
96	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 20.000,00
101	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200,00
Unidade:	020603	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
111	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 23.200,00
TOTAL				55.900,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 053/2021 de 23/03/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.251.198,96 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**:

(+) CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	021102	DEP DE OBRAS E CONSERV VIAS		
NOVA	15.452.0012-1.006	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 954.143,32
NOVA	15.452.0012-1.006	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 297.055,64
TOTAL				1.251.198,96

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 90.000,00
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 90.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade: **021102 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE VIAS**

286	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
------------	-------------------	----	--------------	---------------------	-----------

Unidade: **021201 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA**

310	20.606.0013-2.010	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
------------	-------------------	----	--------------	-----------------------------------	-----------

TOTAL 30.000,00

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade: **020501 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS**

71	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
-----------	-------------------	----	--------------	--	-----------

TOTAL 30.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -